

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2023, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo Licitatório nº 062/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

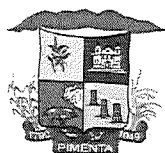
CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento da farmácia básica afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 038/2023**.

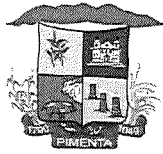
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Ácido fólico 5mg	comprimido	HIPOFOL -HIPOLABOR	10000	0,04	R\$ 400,00
16	Amoxicilina 500 mg	cápsula	GENÉRICO -UNICHEM	8000	0,24	R\$ 1.920,00
18	Azitromicina 500mg	comprimido	AZITROPHAR -PHARLAB	15000	0,69	R\$ 10.350,00
26	Claritromicina 500mg	comprimido	GENÉRICO - PHARLAB	3000	1,77	R\$ 5.310,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N. °: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

27	Clindamicina 300mg	cápsula	GENÉRICO -UNIAO QUIMICA	3000	1,21	R\$ 3.630,00
28	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	GENÉRICO – PRATI	5000	0,21	R\$ 1.050,00
30	Sulfametoxazol= + trimetoprima 400mg+80mg	comprimido	BELFACTRIM -BELFAR	3000	0,22	R\$ 660,00
33	Fluconazol 150mg	cápsula	GENÉRICO - MEDQUIMICA	1000	0,40	R\$ 400,00
44	Paracetamol 200mg/ml Frasco 15 ml	frasco	GENÉRICO- FARMACE	5000	1,42	R\$ 7.100,00
54	Loratadina 10mg	comprimido	GENÉRICO – GEOLAB	10000	0,07	R\$ 700,00
65	Anlodipino 5 mg	comprimido	BESILAPIN – GEOLAB	5000	0,03	R\$ 150,00
93	Prednisona 5mg	comprimido	GENÉRICO -HIPOLABOR	2000	0,06	R\$ 120,00
104	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	BILYT - BIOLAB	10000	0,18	R\$ 1.800,00
107	Clonazepam 2,5mg/ml Frasco 20 ml	frasco	GENÉRICO -HIPOLABOR	500	2,27	R\$ 1.135,00
110	Diazepam 5mg	comprimido	SANTIAZEPAM - SANTISA	10000	0,05	R\$ 500,00
111	Diazepam 10mg	comprimido	SANTIAZEPAM - SANTISA	30000	0,04	R\$ 1.200,00
112	Fluoxetina 20mg	cápsula	GENÉRICO -HIPOLABOR	10000	0,07	R\$ 700,00
124	Fenitoína 100mg	comprimido	GENÉRICO -HIPOLABOR	10000	0,09	R\$ 900,00
133	Metoclopramida 10mg	comprimido	NOVOSIL -HIPOLABOR	2000	0,06	R\$ 120,00
138	Sais para Reidratação	sache	POLYDRAT - PHARMASCIENCE	5000	0,91	R\$ 4.550,00
145	Água para injetáveis 10ml	ampola	FARMACE	1000	0,29	R\$ 290,00
147	Tramadol 50mg	comprimido	GENÉRICO -HIPOLABOR	1000	0,15	R\$ 150,00
150	Escopolamina 1ml 20mg/ml	ampola	GENÉRICO – FARMACE	400	1,05	R\$ 420,00
151	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	ampola	GENÉRICO – FARMACE	400	1,61	R\$ 644,00
154	Dipirona 2ml 500mg/ml	ampola	DIPIFARMA -FARMACE	5000	1,03	R\$ 5.150,00
168	Gabapentina 300 mg	comprimido	EMPAK – BIOLAB	5000	0,33	R\$ 1.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 50.999,00



- II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA IV - VALIDADE DA ATA

- I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAÚSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO



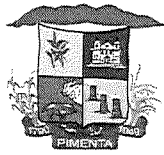
- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

- I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.



CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

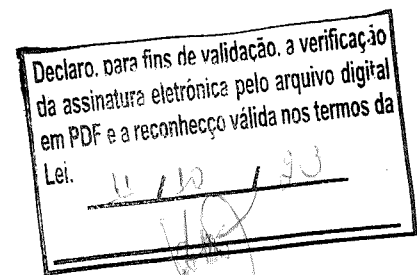
- I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 10 de outubro de 2023.

LAZARO
CALEBE NERY
DO CARMO

Assinado de forma digital
por LAZARO CALEBE
NERY DO CARMO
Dados: 2023.10.11
15:14:57 -03'00'

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67
Hamilton Pletsch - Representante Legal
CPF 642.661.760-15
DETENTOR(A)



GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.10.11 15:23:07 -03'00'

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovano Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, bairro Residencial Park, na cidade de Extrema/MG, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob nº: 12.927.876/0001-67, inscrição estadual nº 001698647.00-45, através de seu representante legal Sr. Hamilton Pletsch, comerciante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Extrema/MG, na Rua Castro Alves, nº. 63, Bairro Ponte Nova, portador da Cédula de Identidade nº 23.752.322-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/CIC sob nº 178.397.978-06.

OUTORGADO: LÁZARO CALEBE NERY DO CARMO, brasileiro, solteiro, Supervisor de Licitação, residente e domiciliado na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1477, apto 12, Bairro Ponte Nova, CEP: 37.640-000, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 216.831.108-03, Cédula de Identidade nº 41.495.867-6.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim especial de representar a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em Pregão Presencial, Eletrônico e Concorrência, em todas as suas etapas, com poderes para receber avisos e notificações, prestar esclarecimento, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar atas, propostas e contratos, retirar empenhos, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, sendo vedado o recebimento de valores e dar quitação em nome da empresa.

Esta procuração não confere qualquer exclusividade ao **outorgado**, tendo sua validade compreendida por um período de 3 (três) meses.

Extrema/MG, 21 de setembro de 2023.

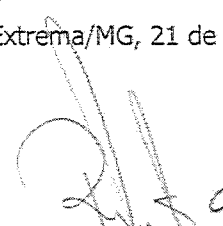
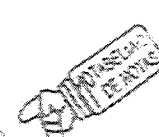


SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 12.927.876/0001-67
RICARDO VIEIRA CASSIANO
GERENTE COMERCIAL
CPF: 178.397.978-06
RG: 23.752.322 – SSP/SP

TABELA DE NOTAS
ALESS: GEODETLINGER
www.aless.com.br
Rua Vianello nº 372 - Itaboraí - RJ

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELA DE NOTAS
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Virgílio de Carvalho, 14 - Jd. do Mar - (11) 4126-2000 - www.Habilis.com.br
Racônho Prof. Sérgio Lanza - F. Lm (s) - Com. Val. Ur. B.
(11) RICARDO VIEIRA CASSIANO

São Bernardo do Campo, 21 de setembro de 2023.
Em Testemunho da Verdade
Ricardo do Carmo - Escrivão
Rua: R. S. 12, N.º 18 - Cap. Lm. 1990419
Setor(s) 09090A-701702
Codigo de Segurança: 991530233104964

122366
C10965AA0701702



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **063505c1100c66bf3ea72d20ab0200ffb1df8e340d5b8a8acf553b7ad2bced1a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **162421** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO LAZARO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO LAZARO**", faz prova de que em **21/09/2023 16:07:59**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/09/2023 16:11:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x46866143ef50fedb6e71d3ede814d76956ad3a0fa53dd4bb621b99ebba7832ce**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LAZARO CALEBE NERY DO CARMO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISOR / UF
 41495867 SSP/SP

CPF
 216.831.108-03

DATA NASCIMENTO
 19/06/1995

FILIAÇÃO
 LAZARO GERALDO DO CARM
 O
 CREUZA NERY DO CARMO

PERMISSAO
 ATC
 CAT. HBR
 AD

Nº REGISTRO
 06195573053

VALIDADE
 18/04/2024

1ª HABILITACAO
 06/10/2014

ORGANIZACAO
 A

Lazaro C. N. do Carmo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

DATA EMISSAO
 22/04/2019

28187355892
 SP973530472

ASSINATURA DO EMISOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1806978333

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1806978333



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/10/2021 11:52:20 que o documento de hash (SHA-256) b57bf948e8266800724b5c564d4b5cd967bf9695009e8dba88d6c4b71934a97a foi validado em 19/10/2021 11:51:37 através da transação blockchain 0xd81b0e0982f5bcd2f108ff8f22429869a2c719f9f54de97ea755e7a238da4a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 34025)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b57bf948e8266800724b5c564d4b5cd967bf9695009e8dba88d6c4b71934a97a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **34025** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO**", faz prova de que em **19/10/2021 11:51:28**, o responsável **Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/10/2021 11:52:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd81b0e0982f5bcd2f108fff8f22429869a2c719f9f54de97ea755e7a238da4a4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

T R A S L A D O

Livro 34

Procurações

fls. nº 186

Nº 13.617.- PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz como outorgante: **SOMA MG - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva nº 353, bairro Morro Grande, na cidade de Extrema, MG, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado por **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, solteiro, maior, diretor financeiro, portador da cédula de identidade civil nº 3032902151, expedida pela SJS/RS em 12/02/2007, e do CIC nº 489.947.070-34, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 437 apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, RS, conforme contrato social registrado hoje nesta Serventia, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 30, às folhas 192, sob o nº 5293, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu o outorgante supra qualificada, através de seu representante legal, reconhecido como o próprio mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar, o cidadão **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade civil nº 23.752.322-X, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 178.397.978-06, residente e domiciliado na Rua Vaisere nº 46, bairro Jardim do Carmo, na cidade de Santo André, SP filho de Marcílio Vieira Cassiano Filho e Ilzilda Assine Cassiano, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, para participar de licitações, concorrências e pregões; podendo dito procurador, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações, autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; assinar contratos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, inclusive assinar propostas comerciais, contratos de fornecimentos de materiais e medicamentos; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos, aceitar e rejeitar propostas comerciais de fornecimento; reduzir ou aumentar preços e



quantidade; podendo ainda, nomear representantes e credenciar outra pessoa ao processo de licitação, concorrência e pregões; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer. **(Lavrado conforme minuta). O presente mandato terá prazo de validade por 1 (um) ano, a contar desta data.** Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELDORADO DO SUL 23 DE MARÇO DE 2023



TIARLA CATIA DA ROSA ALMEIDA
Escr. Aut.

Procuração: R\$ 95,40 (0261.04.1000001.10308 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0261.01.2200001.21852 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102293 51 2023 00008810 17



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d80d9a5d9d776163320adb13a9fd2ff73b1b43c15fb85b6c26531b62ea50b870** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **123645** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO RICARDO SOMA MG 23.03.2024**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO RICARDO SOMA MG 23.03.2024**", faz prova de que em **24/03/2023 11:23:09**, o responsável **Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2023 11:24:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x204ab3880bb693a262c063467d7b4aac58d7c59c566a0f07cf3e210f6e8a4e72**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



NOME
RICARDO VIEIRA CASSIANO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
23752322 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
178.397.978-06 08/07/1977

FILIAÇÃO
MARCILIO VIEIRA
CASSIANO FILHO
ILZILDA ASSINE
CASSIANO

PERMISSAO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01940419330 05/05/2032 27/09/1995

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2382789760

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
SANTO ANDRE, SP 05/05/2022

Ernesto Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP 34286568900
Assinatura Eletrônica SP010369428

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2382789760



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **546dc2812737c4a1fff5b727993171c9d12e1134810681d1e3ab8a9aa161539b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **63838** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH RICARDO**", cujo assunto é descrito como "**CNH RICARDO**", faz prova de que em **13/05/2022 11:44:56**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/05/2022 11:50:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

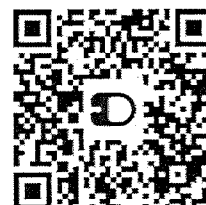
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7ab866011c29306e0c63dca3dff9bcb4b2a115d3a77d2bef85c9bed37809b72e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

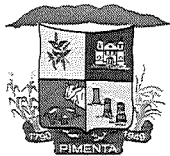
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 109/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento da farmácia básica afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Detentora:** Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. **Valor Total:** R\$ 50.999,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 038/2023 - **Processo Licitatório:** 062/2023. **Vigência:** 11/10/2023 a 11/10/2024. **Dotações Orçamentárias:** 02.06.01.10.303.0008.2069 3.3.90.32.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.01.10.303.0008.2149 3.3.90.91.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.02.10.301.0009.2143.3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.32.00 Fonte: 1.600.000. **Pimenta/MG, 11 de outubro de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 13/10/23 Edição nº 410

